



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro

Fone (35)3267-1491 – Fax: (35)3267-1888

CEP: 37120-000

CGC.: 18.008.193/0001-92

**DECRETO Nº 013/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Dispõe sobre cancelamento de dívida.**

JOSE TIBURCIO DO PRADO NETO, Prefeito do Município de Paraguaçu, no uso de suas atribuições e de conformidade com o item VI, artigo 94 da lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos Restos a Pagar no valor de R\$ 164.495,07 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), não processados, cujo serviço ou materiais não foram entregues ou entregues a menor até esta data.

### EXECUTIVO

Restos a Pagar de 2017: R\$ 142.477,78

Restos a Pagar de 2019: R\$ 22.017,29  
R\$ 164.495,07

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu, 12 de fevereiro de 2020.

JOSE TIBURCIO DO PRADO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL